

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do caput deste artigo serão fixados com base no índice **IGP-M (FGV)**, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO SÍMBOLO	OU VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (50% DO VENCIMENTO)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	4.340,09	2.170,05	6.510,13
Diretor do Departamento Financeiro	3.146,57	1.573,29	4.719,85
Diretor do Departamento Administrativo	3.146,57	1.573,29	4.719,85

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D12FF56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024. Edição 3440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>